

Ofício nº 15/2023

Maringá, 23 de janeiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
Diretor **EDER JUNIOR**  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
**PRADO FERREIRA - PARANÁ**

Assunto: Encaminhamento de despacho da Diretoria Executiva

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o anexo despacho desta  
Diretoria Executiva.

Considerando a tramitação do processo de revisão, solicitamos que o SAMAE disponibilize todo o processo de revisão em seu *site* ou no *site* da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, para consulta pública, pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia 23 de janeiro de 2023; salienta-se que a disponibilização do processo para consulta pública no *site* poderá ser devidamente comprovada para o CISPAR, pelo SAMAE, nos seguintes termos: “Certificamos que o processo de revisão tarifário do SAMAE de Prado Ferreira, foi devidamente colocado em consulta pública no site (...), no período de (...) a (...)”.

Se houver manifestações decorrentes da consulta pública, solicitamos que estas sejam devidamente direcionadas ao CISPAR.

Atenciosamente,

**ARILDO APARECIDO DE CAMARGO**  
Coordenador Geral

# **DESPACHO**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAMAE DE PRADO FERREIRA.

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REVISÃO DE 35,45%, DE FORMA LINEAR, EM RELAÇÃO ÀS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS PREÇOS DE SERVIÇOS COBRADOS PELO SAMAE DE PRADO FERREIRA.

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Econômico-Financeiro dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário prestados pelo SAMAE de Prado Ferreira, elaborado pela consultoria econômica contratada, devidamente homologado pelo GTR, a aplicação do percentual de revisão de 35,45%, de forma linear, em relação às tarifas dos serviços de água e esgoto e demais preços de serviços cobrados pelo SAMAE, referente ao período base de setembro de 2021 a agosto de 2022, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38, de 2022, é o presente para determinar que:

1) seja publicado, no *site* do CISPAP, todo o processo de revisão, essa publicação poderá ser comprovada no processo por meio de certidão, a ser elaborada pelo Setor Administrativo do CISPAP, com o seguinte conteúdo: “Certificamos que o processo de revisão tarifária do SAMAE de Prado Ferreira foi devidamente publicado no *site* (...) do CISPAP em (...)”;

2) após a publicação acima referida, que seja comunicado o SAMAE de Prado Ferreira, via ofício, para que disponibilize todo o processo de revisão em seu *site* ou no *site* da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, para consulta pública, pelo prazo de 5 (cinco) dias; salienta-se que a disponibilização do processo para consulta pública no *site* poderá ser devidamente comprovada para o CISPAP, pelo SAMAE, nos seguintes termos: “Certificamos que o processo de revisão tarifária do SAMAE de Prado Ferreira foi devidamente colocado em consulta pública no *site* (...), no período de (...) a (...)”.

Dê-se ciência ao SAMAE de Prado Ferreira.

Maringá, 23 de janeiro de 2023.

**ARILDO APARECIDO DE CAMARGO**  
Coordenador Geral